

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2005 de 15/04/11

DECRETO Nº. 14.552/11
DE 08 DE ABRIL DE 2011

Altera o valor do parâmetro anual por aluno da Educação Especial a ser repassado as entidades conveniadas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando os termos do § 1º, do artigo 3º da Lei nº 8.108, de 05 de maio de 2010 e da Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 26218-0/11,


DECRETA:

Art. 1º. O valor do parâmetro anual por aluno da educação especial a ser repassado para as entidades conveniadas, nos moldes previstos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, fica fixado em R\$ 3.168,45 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2011.

Art. 2º. Os Secretários Municipais e os Gestores de Contratos das secretarias responsáveis pelos convênios atingidos por este decreto deverão tomar as medidas necessárias ao seu cumprimento.


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de abril de 2011.

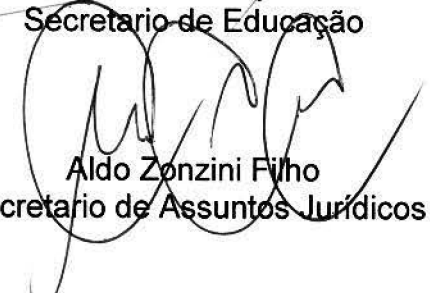

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -




Alberto Alves Marques Filho
Secretario de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos